



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 27 de outubro de 2021 - Ano 11 - nº 1062



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 342 LP
De 27 de outubro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2592/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LOURDES PAULETTI REGINALDO, RG: 6.916.171-9, matrícula nº 18678, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de novembro de 2021 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 343 LP
De 27 de outubro de 2021.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 11292/19

RESOLVE:

Retificar ato nº 206/21 do (a) servidor (a) JOSIANA BELFORT LIMA, matrícula 18525, para que onde constou "cumprir licença prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de agosto de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno", fique constando cumprir licença prêmio de 30 (trinta) em descanso a partir de 23 de agosto de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 344 LP
De 27 de outubro de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 10473/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) WILLIAM CESAR MELO DE ALMEIDA, RG: 15.849.156-7, matrícula nº 15836, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de novembro de 2021 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 075/2021
Licitação nº 095/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA
Regime de Execução: Entrega Parcelada/ Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 22/11/2021 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 27 DE OUTUBRO DE 2021

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIO - SMARH

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A Senhora Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública as entidades cadastradas junto a Prefeitura do Município de Sumaré, com validade de 12 meses, a contar de sua emissão:

NOME	PMS Nº	Data de Emissão
GRUPO DE APOIO NISFRAM	25683/2021	22/10/2021

Sumaré, 22/10/2021

MONIS MÁRCIA SOARES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

CHAMAMENTO PÚBLICO 2021

PARA O PROCESSO SELETIVO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS QUE REALIZAM ATENDIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL, OBJETIVANDO A OFERTA DE VAGAS EM PERÍODO PARCIAL E INTEGRAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO/ CONTRATO COM O PROEB- EXERCÍCIO 2022.

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ CONVOCA PUBLICAMENTE pessoas, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, que realizam atendimento de Educação Infantil que pretendem aderir ao PROEB, interessados em pleitear o convênio com a Secretaria Municipal de Educação de Sumaré com a finalidade educacional de atendimento às crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que não obtiveram vagas na rede Municipal de ensino, através de convênio/contrato com PROEB - Programa da Educação Básica.

Art. 1º - As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos ou econômicos que pretendam renovar e se qualificar como conveniada/contratada junto a Secretaria Municipal de Educação de Sumaré, com a finalidade educacional de atendimento às crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que não obtiveram vagas na rede municipal de ensino, através do convênio/contrato ao Programa Pró Educação Básica- PROEB, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4530, de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores, deverão manifestar, por escrito, sua intenção junto a Secretaria Municipal de Educação no período 29/10/2021 até 19/11/2021, no horário das 8h30min às 16h00 horas ou a solicitação devidamente assinada pelo responsável, encaminhadas pelos meios eletrônicos www.educacaosumare.com.br/inscricao/ anexado junto a proposta, cópia dos documentos aos quais deverão estar autenticados na Avenida Brasil, 1111 Jardim Seminário; Nova Veneza - Sumaré/ SP, na Secretaria de Educação, sala 157, anexando junto à proposta cópia dos documentos, aos quais deverão estar autenticados:

A) Regularidade Jurídica:

Instituição Privada: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de endereço dos (as) Proprietários (as), Contrato Social em vigor, devidamente registrado, Decreto de Abertura, Planta Comercial aprovada, Alvará de Funcionamento, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Licença da Vigilância Sanitária (LTA).

Instituição Assistencial: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de endereço do (a) Presidente, Ata de nomeação do Presidente, Decreto de abertura, Planta aprovada, Alvará de funcionamento, Termo de vistoria do Corpo de Bombeiros ou Alvará, Alvará da Vigilância Sanitária, Inscrições no Conselho Municipal de Educação e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

B) Regularidade Fiscal:

CNPJ, Certidão Negativa de Tributos Imobiliários e Mobiliários, Certidão Negativa de Fiscalização Tributária (Tributos Federais), Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social, Certidão Negativa para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

C) Declarações Termo:

1- Disponibilidade de vagas por nível de atendimento (integral: Berçário I e II, Mini Grupo e Maternal).

2- Declaração de Responsabilidade nos termos da Lei nº 4530/07, devidamente registrado em cartório, referentes as condições de segurança,

higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção da unidade Escolar e a qualidade de atendimento ofertado.

3- Termo de Requerimento à secretaria Municipal de Educação, requerendo a renovação/adesão.

D) Documentos pedagógicos:

Calendário Escolar 2022, Plano de Gestão/Proposta Pedagógica, Regimento Escolar (homologados) e quadro pessoal administrativo, pedagógico, recreacionistas e nutricionista.

Art. 2º - O convênio/contrato a que se refere o artigo anterior terá por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e competências das partes no atendimento educacional às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias que não obtiveram vagas a rede Municipal de Ensino, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4530, de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único - O convênio/contrato tem vigência a partir da data da assinatura, à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 3º - O Termo de Convênio Minuta encontra-se em Anexo Único da Lei Municipal 4530/2007 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - As renovações e novas adesões oriundas deste chamamento, obrigatoriamente, necessitam de aprovação do Poder Executivo que terá como base os estudos de demanda, distribuição das vagas obedecendo a Área de Abrangência, capacidade física das unidades escolares, previsão orçamentária e decreto de valores de referência analisados e fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, complementadas pelas diretrizes da Lei Municipal 4530 de 20/12/2007 e suas alterações posteriores.

Sumaré, 27 de outubro de 2021.

Secretaria Municipal de Educação

Comunicado 001/2021

da Comissão Interna de Progressão e Remoção dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação (para cargos administrativos e de apoio à educação)

A Comissão Interna de Progressão e Remoção dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação (para cargos administrativos e de apoio a educação) informa que o processo para progressão de letra será encaminhado da seguinte forma:

1) Classificação da Assiduidade e do Tempo de Serviço:

- A Comissão solicitará à Secretaria de Administração e Recursos Humanos a situação funcional de todos servidores que exercem cargos administrativos lotados na Secretaria Municipal de Educação, a fim de apuração de tempo de serviço atualizado;
- Mediante a informação fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos a Comissão avaliará se o colaborador está apto para acessar a progressão. Será considerados para tanto as exigências descritas no Lei nº 4608 de 03 de abril de 2008.

2) Classificação dos títulos e Prestação de Serviços de Relevância ao Município

- Os servidores deverão encaminhar os títulos e comprovantes de prestação de serviços de relevância aos municípios digitalizados para comissão através do email sme.progressaoservidores@gmail.com;

- Os prazos para encaminhar os títulos serão de 05 (cinco) dias úteis. A data de abertura das entregas será 03/11/2021 e a data final 09/11/2021.

- O e-mail com os títulos deverão vir contendo as seguintes informações:

- . Nome Completo do Servidor
- . Matrícula
- . Local de Trabalho
- . Telefone para contato com whatsapp

- Não serão aceitos títulos entregues após o prazo.

3) Conclusão da Classificação

Mediante os dados coletados descritos nos itens 1 e 2, a Comissão procederá a Classificação considerando os artigos 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 descritos no Lei nº 4608 de 03 de abril de 2008.

A lista com a classificação seguirá para a SMARH para devidas providências.

Daniela Aparecida da Silva Borges de Andrade
Presidente da Comissão

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021
ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 17/11/2021 às 09h, na Travessa 1º Centenário nº 32 - Centro - Sumaré/SP.

De ordem do Senhor Willian de Souza Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, torno público para conhecimento de interessados, que está aberto o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumento e no Decreto Municipal nº 6.976/06 e, cujo objeto segue abaixo descrito.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: www.camarasumare.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Dom Barreto, nº 1294, Centro, Sumaré/SP - Fone/Fax: (19) 3883- 8816, e-mail: compras@camarasumare.sp.gov.br no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a instalação de piso laminado no andar térreo do prédio sede da Câmara Municipal de Sumaré, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Sumaré, 27 de outubro de 2021.

William de Souza Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 515, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da ementa e do art. 1º do Decreto Legislativo nº 252, de 2 de junho de 2004.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A ementa do Decreto Legislativo nº 252, de 2 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Diploma de Honra ao Mérito “Dandara e Zumbi dos Palmares” e dá outras providências.”

Art. 2º O art. 1º do Decreto Legislativo nº 252, de 2 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Diploma de Honra ao Mérito “Dandara e Zumbi dos Palmares”, homenagem a ser anualmente prestada pela Câmara Municipal, na forma prevista neste Decreto Legislativo, às pessoas que tenham se destacado em trabalhos voltados à população negra e afrodescendentes de Sumaré.”

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 27 de outubro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 27 de outubro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Sumaré, através de seu Presidente, Vereador Willian Souza, tem a honra de convidar a todos (as) os interessados (as) para AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 302, de 30 de setembro de 2021 - que “Orça a receita e fixa a despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2022”, de autoria do Prefeito Municipal Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciacio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e

Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



Audiência Pública será realizada no dia 03 de novembro de 2021 às 11:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, Travessa 1º Centenário, 32 Centro Sumaré – SP.

Importante salientar, que a audiência pública terá restrição de público em 50% da capacidade do plenário em razão do Ato nº 8, de 01 de outubro de 2021 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sumaré, e será transmitida no canal da Câmara Municipal de Sumaré no Youtube.

Câmara Municipal de Sumaré, 27 de outubro de 2021

WILLIAN SOUZA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do parágrafo 3º do artigo 152 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré).

Autoria: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 152 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 152

(...)

§ 3º A realização da sessão ordinária que recair em feriado ou ponto facultativo será transferida para data a ser definida pela Presidência, mediante prévia comunicação dos Vereadores e publicidade, nos termos dispostos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 27 de outubro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 27 de outubro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 076/2021
Licitação nº 096/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração e suporte de 148(cento e quarenta e oito) pontos de Internet Banda Larga.

Regime de Execução: Execução Parcelada/ Preço unitário.

Tipo: Menor Preço por item

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 16/11/2021 às 14:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do

telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 27 DE OUTUBRO DE 2021

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIO - SMARH

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 077/2021
Licitação nº 097/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração e suporte de 20(vinte) links de acesso à Internet Dedicado.

Regime de Execução: Execução Parcelada/ Preço unitário.

Tipo: Menor Preço global

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 17/11/2021 às 14:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 27 DE OUTUBRO DE 2021

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIO - SMARH



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 695, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº 20.359/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora ANA PAULA DOS SANTOS, matrícula 20208-2, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 33.646.802-7, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 20 de agosto de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que

se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 696, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga afastamento sem remuneração, a pedido, da servidora concursada, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 256, de 04 de abril de 2019; que concedeu afastamento a servidora Sandra de Fátima Anerão Rodrigues;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 16.783/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, da servidora concursada SANDRA DE FÁTIMA ANERÃO RODRIGUES, matrícula 7536, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.853.671-6, do cargo de RECREACIONISTA INFANTIL B, REF. PMS92, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, da servidora será prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 08 de abril de 2021.No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e do Município, conforme art. 24, § 1º, da Lei Municipal nº 6448/20.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição enajenadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

27 de outubro de 2021 no Paço Municipal, e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 697, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do responsável pela instauração, acompanhamento e prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4.449/07, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 12.753/20;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Srº EDER LAZARO CASTRO RUZZA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 43.714.026-X, como responsável pela instauração, acompanhamento e prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria nº 692, de 26 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

É obrigatório o uso de máscaras
em todo o Estado de São Paulo

SEMPRE QUE SAIR DE CASA.

COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR



Higienize as mãos antes de tocar na máscara



Pegue a máscara pelas alças laterais



Coloque de forma que cubra o nariz e o queixo



Ela deve ficar justa ao rosto, sem espaço nas laterais



Retire a máscara pelas alças laterais



Utilize saquinhos plásticos para o descarte, amarrando bem e, se possível, identifique os mesmos



Tire o ar e jogue junto com o lixo do banheiro



Faça a higienização novamente

 **PREFEITURA DE SUMARÉ**